



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 44.544.880/0001-32



PROJETO DE LEI Nº 39/2023 DE 17 DE AGOSTO DE 2023

"REVOGA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 08/1964, AUMENTA A GRATIFICAÇÃO PARA QUEBRAS DE CAIXA NO MUNICÍPIO DE LUTÉCIA/SP, DESTINADAS AO SERVIÇO DE EXAÇÃO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

A P R O V A:

Artigo 1º - Fica estabelecida a gratificação para quebras de caixa destinadas ao Serviço de Exação e Fiscalização Financeira no Município de Lutécia/SP, em 15% (quinze) por cento sobre os vencimentos anuais do cargo de Tesoureiro.

Artigo 2º - Fica autorizada ainda a modificação do percentual previsto no artigo 1º por meio de Decreto Municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se o artigo 3º da Lei nº 08 de 1964 do Município de Lutécia e as demais disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", aos 17 de AGOSTO de 2023.

Laudemir Leati

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 44.544.880/0001-32



DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ECONÔMICO-FINANCEIRO (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000) (Projeto de Lei nº 39/2023)

1-) IMPACTO DA GRATIFICAÇÃO PARA QUEBRAS DE CAIXA

FOLHA ATUAL /MÊS DE JULHO/2023 (BASE).

DESPESAS C/ A GRATIFICAÇÃO	VALORES MENSAIS – GRATIFICAÇÃO	2023	2024	2025
Diferença de 5% para 15%	254,21	1.525,26	3.304,73	3.304,73
TOTAL	254,21	1.525,26	3.304,73	3.304,73

2-) ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL

Posição 12 meses (agosto/2022 a julho/2023)

	Valor	Índice
Gastos com pessoal 12 meses (agosto/2022 a julho/2023)	11.302.837,20	40,06%
Receita Corrente Líquida – RCL(agosto/2022 a julho/2023)	28.212.624,59	
Impacto ANO	1.525,26	0,01%
Índice após o impacto		40,07%

Lutécia, aos 17 de AGOSTO de 2023.

Laudemir Leati

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 44.544.880/0001-32



DECLARAÇÃO

LAUDEMIR LEATI, Prefeito do Município de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

Declara, para fins de cumprimento do inciso II, do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que o aumento da despesa que se pretende fazer com o Projeto de Lei n.º 39/2023 de 17 de AGOSTO de 2023 possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração, para surtir os efeitos de direitos legais.

Paço Municipal Prefeito “Jurandyr Fiori”, aos 17 de Agosto de 2023.

Laudemir Leati
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 44.544.880/0001-32



JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente:

Nobres Edis:

Submeto à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que tem como objetivo revogar o artigo 3º da Lei 08/1964 e promover um aumento na gratificação para quebras de caixa destinadas ao Serviço de Exação e Fiscalização Financeira no Município de Lutécia.

O referido artigo da Lei 08/1964 estabelece um percentual de 5% como gratificação para quebras de caixa dos servidores que atuam na Tesouraria do Município. Contudo, considerando que esta lei é datada de 1964, é notório que o contexto econômico e a movimentação financeira do Município mudaram substancialmente ao longo dessas décadas.

Hoje, enfrentamos uma realidade em que as transações financeiras e as responsabilidades dos servidores da Tesouraria se ampliaram consideravelmente. A manutenção de um percentual tão reduzido para a gratificação não reflete a responsabilidade e a complexidade das atividades desempenhadas pelos Tesoureiros em Lutécia.

Diante desse panorama, propomos o aumento da gratificação para quebras de caixa de 5% para 15% sobre os vencimentos anuais dos Tesoureiros, proporcionando um reconhecimento adequado às responsabilidades que lhes são atribuídas.

Ressaltamos, ainda, que o presente projeto não apenas busca adequar a legislação à realidade atual, mas também confere ao Poder Executivo a autorização flexibilizar este percentual, por meio de Decreto Municipal, proporcionando uma abordagem mais maleável, que possa ser ajustada às necessidades em constante evolução do Município.

Por estas razões, contamos com o apoio desta Casa Legislativa para aprovar o presente Projeto de Lei, a fim de promover a justiça remuneratória e o reconhecimento adequado aos servidores que exercem funções de extrema importância para a gestão financeira do Município de Lutécia.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", aos 17 de AGOSTO de 2023.



Laudemir Leati

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lutecia

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

AGO/2022 A JUL/2023

DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)													R\$	
LIQUIDADAS													TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	(a)	(b)	
DESPESA COM PESSOAL														
Vencitos e Vantagens Fixas - Pessoal ativo	648.914,57	633.066,17	637.442,57	672.650,48	1.452.346,65	757.647,38	735.738,35	705.439,10	717.426,49	711.155,57	704.776,67	714.392,80	9.090.996,80	0,00
Contratação Temporária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Terceirização de Mão-de-Obra (art.18, par. 1º da L.R.F.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Agentes Políticos	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	156.000,00	0,00
Encargos Sociais	153.696,65	147.006,33	145.087,50	147.724,78	280.829,17	142.086,53	148.677,47	146.166,71	145.332,27	147.257,11	144.421,55	148.434,22	1.896.720,29	0,00
Inativos, Pensionistas e Outros Beneficiários Previdenciários	15.029,24	15.029,24	15.029,24	13.219,63	28.439,26	13.538,30	14.541,60	15.544,90	14.541,60	14.541,60	14.541,60	14.541,60	188.537,81	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas e Obrigações (variáveis)	15.346,33	12.529,59	12.339,53	12.529,59	21.146,39	1.056,39	21.281,44	13.632,24	14.285,17	14.902,94	14.917,00	14.100,53	168.067,14	0,00
Despesas de Exerc. Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações a Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (I)	845.986,79	820.631,33	822.898,84	859.124,48	1.795.761,47	927.328,60	933.238,86	893.782,95	904.585,53	900.857,22	891.656,82	904.469,15	11.500.322,04	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes Decisão Judicial e Exercício Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Inativos e pensionistas custeadas com recursos vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endem	16.604,40	16.604,40	16.604,40	16.511,48	34.708,80	15.624,00	15.524,48	15.424,96	13.020,00	13.164,00	13.133,92	10.560,00	197.484,84	0,00
Despesa relacionada à transf. da União, para o cumprimento dos pisos salariais pro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (II)	16.604,40	16.604,40	16.604,40	16.511,48	34.708,80	15.624,00	15.524,48	15.424,96	13.020,00	13.164,00	13.133,92	10.560,00	197.484,84	0,00
TOTAL LIQUIDO (III) = (I - II)	829.382,39	804.026,93	806.294,44	842.613,00	1.761.052,67	911.704,60	917.714,38	878.357,99	891.565,53	887.693,22	878.522,90	893.909,15	11.302.837,20	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													28.391.204,14	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													178.579,55	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													28.212.624,59	40,06
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)													11.302.837,20	54,00
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													15.234.817,28	51,30
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													14.473.076,42	48,60
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													13.711.335,55	

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)

DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)

LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)

LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)

LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)